

- o constante dos autos do processo nº SEI- 070002/017818/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 36/2023, firmado com a empresa DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP, cujo objeto consiste em elaboração dos "SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO" - LOTE 6.

**Art. 2º** - Designar o servidor Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº ID 5145003-8, como Gestor do Contrato; Ricardo José Ferreira, Adjunto II , ID funcional nº 4347163-3 e Maria Veronica Pena de Castro, Adjunto III, ID funcional nº 5094827-0, como Fiscais do Contrato; Carlos José Ramos de Jesus Santos, Gerente, ID funcional nº 4346099-2, como Suplente do Contrato e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 23/10/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

**SEBASTIÃO BRUNO**  
Diretor de Recuperação Ambiental

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 75 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**cria comissão para a gestão e fiscalização do contrato inea nº 34/2023, e dá outras providências.**

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI- 070002/017819/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 34/2023, firmado com a empresa CONTRUTORA LYTORÂNEA S.A, cujo objeto consiste em elaboração dos SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DE GUANABARA (RH V) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO" - LOTE 4.

**Art. 2º** - Designar o servidor Rodolfo da Rocha Varize, Chefe de Serviço, ID funcional nº 5143197-1, como Gestor do Contrato Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID funcional nº 5100093-8 e Ricardo José Ferreira, Adjunto II, ID funcional nº 4347163-3, como Fiscais do Contrato; Maria Veronica Pena de Castro, Adjunto III, ID funcional nº 5094827-0, como Suplente do Contrato e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 23/10/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023

**SEBASTIÃO BRUNO**  
Diretor de Recuperação Ambiental

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 72 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**cria comissão para a gestão e fiscalização do contrato inea nº 31/2023, e dá outras providências.**

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI- 070002/017822/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 31/2023, firmado com a empresa DAS ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste em elaboração dos SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAIÁ DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO" - LOTE 1.

**Art. 2º** - Designar o servidor Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID funcional nº 5100093-8, como Gestor do Contrato; Ricardo José Ferreira, Adjunto II , ID funcional nº 4347163-3 e Rodolfo da Rocha Varize, Chefe de Serviço, ID funcional nº 5143197-1, como Fiscais do Contrato; Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5145003-8, como Suplente do Contrato e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 23/10/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023

**SEBASTIÃO BRUNO**  
Diretor de Recuperação Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA Nº 1265 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de gerente executivo do convênio nº 53015600/2023, celebrado entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-070002/014941/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Zuleica Maria Moreira, ID. Funcional nº 3214213-7, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Convênio nº 53015600/2023, celebrado entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, cujo objeto é desenvolver atividades conjuntas de marcação de matrizes e coleta de sementes de espécies florestais ameaçadas de extinção, em Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro, visando a utilização destas espécies em projetos de restauração florestal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do Convênio nº 53015600/2023, em 06/09/2023.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente - INEA/RJ

PORTARIA INEA/PRES Nº 1261 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de gerente executivo do acordo de cooperação técnica 07/2023, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-070002/001299/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Bruno Waldman, ID. Funcional nº 5083324-3, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 7/2023, celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, visando um conjunto de ações e atividades para desenvolver o Curso "EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA MATA ATLÂNTICA: A ESCOLA EM AÇÃO NO CONTEXTO LOCAL" (65h).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2023, em 18/07/2023.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente - INEA/RJ

Id: 2520157

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE POS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 29/05/2023

**PROCESSO Nº SEI E-07/002.11483/2019** - INDEFIRO a impugnação apresentada por A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A. em face ao Auto de Infração SUPMAEI/00155776, tendo em vista que os elementos da defesa não carreararam probatórios háeos a elidir o procedimento fiscalizatório; acolhendo a manifestação do Serviço de Impugnação e Análise de Autos de Infração e a manifestação.

Id: 2520162

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE POS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 18/04/2023

**PROCESSO Nº SEI E-07/002.12499/2017** - INDEFIRO a impugnação apresentada por YACAN DO BRASIL ALTO AGRONEGÓCIOS LTDA. em face ao Auto de Infração SUPMAEI/00149733, uma vez que os elementos da defesa não carreararam argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório; acolhendo a manifestação do Serviço de Impugnação e Análise de Autos de Infração e a manifestação.

Id: 2520169

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, nº110 - Saúde - Rio de Janeiro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria DIREX nº05/2023 de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 02.10.2023, para análise dos documentos contidos no Envelope B - Proposta de Preços, recebidos por esta Comissão em 18.10.2023, referente a Concorrência nº004/2023, Processo nº SEI-070002/006165/2023. Em ato contínuo, os membros da Comissão finalizaram a análise e julgamento dos documentos apresentados pelas

empresas participantes do certame nos termos estipulados no instrumento convocatório. Após pertinente análise, restaram classificadas as seguintes empresas:

| CLASSIFICAÇÃO | PARTICIPANTE                                       | VALOR DA PROPOSTA |
|---------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 1º            | SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA                | R\$ 4.107.315,06  |
| 2º            | MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA                        | R\$ 4.299.464,38  |
| 3º            | JML CONSULTORIA FINANÇEIRA & ENGENHARIA LTDA       | R\$ 4.522.452,71  |
| 4º            | VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA | R\$ 4.540.555,62  |
| 5º            | IPÊ CONSTRUÇÕES                                    | R\$ 4.704.185,84  |
| 6º            | EMPRESA FLUMINENSE                                 | R\$ 4.759.062,95  |
| 7º            | OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA                  | R\$ 4.763.441,91  |
| 8º            | RRC ENGENHARIA LTDA                                | R\$ 4.790.082,45  |
| 9º            | ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA                             | R\$ 4.857.601,45  |
| 10º           | RTC ENGENHARIA                                     | R\$ 4.865.809,20  |
| 11º           | ASM                                                | R\$ 4.935.406,81  |
| 12º           | F.P. VIEIRA                                        | R\$ 4.976.746,93  |
| 13º           | FXS GROUP                                          | R\$ 5.108.972,23  |
| 14º           | RJL2 CONSTRUTORA                                   | R\$ 5.134.807,32  |
| 15º           | SENIC                                              | R\$ 5.280.043,94  |
| 16º           | HYDRA ENGENHARIA                                   | R\$ 5.287.194,76  |
| 17º           | VIX CONSTRUTORA LTDA                               | R\$ 5.348.968,43  |
| 18º           | NOVACAP ENGENHARIA                                 | R\$ 5.397.271,07  |
| 19º           | GLOBO CONSTRUÇÕES                                  | R\$ 5.450.719,82  |

Nesses termos, consigna-se para os devidos fins, que em consonância com art. 109 da Lei nº 8.666/1993, com a publicação da decisão em tela fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação desta Ata. O recurso deverá ser efetivado junto a Comissão pelo e-mail [licitacoesi-nea@gmail.com](mailto:licitacoesi-nea@gmail.com) ou por meio físico no endereço descrito no Edital no subitem 1.1. Nada mais havendo a tratar, esta Ata segue subscrita pelos seus membros.

**IAGO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA**  
Presidente de Comissão

**RAYSSA VIEIRA MARQUES**  
Membro

**RENATA DA SILVA LOYOLA**  
Membro

**THIAGO PEREIRA CASTRO**  
Membro

Id: 2520333

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 25.10.2023

**DESIGNA** a servidora **VANESSA CASTANHEDA DE SOUZA**, ID. Funcional nº 1934226-8 para exercer a função de responsável pelos bens patrimoniais do Núcleo de Defesa Agropecuária de Nova Friburgo, com validade a contar da data da publicação, em substituição do servidor, RUI SEBASTIAN DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4214515-5. Processo nº SEI-020007/005513/2023.

Id: 2520256

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 306 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA AS RESOLUÇÕES NºS 295/2023 E 301/2023, QUE DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA, E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7035/2015 que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988, a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais e suas demais normativas específicas e o disposto no processo SEI-180007/002047/2023; e

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Cultura (5ª CEC/RJ), conforme disposto no Processo nº SEI-180007/002037/2023;

RESOLVE:

**Art. 1ª** - A Resolução SECEC nº 295, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A etapa estadual acontecerá entre os dias 27 e 29 de novembro de 2023, na UERJ, campus Maracanã”

**Art. 2º** - A Resolução SECEC nº 301, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para a realização das Conferências Municipais até o dia 30 de outubro.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023  
**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2519999

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 307 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO SECEC Nº 265, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, REPASSADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E PELO FUNDO ES-**